



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020/2024

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de julho de 2.024.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 020/2024 que autoriza a abertura de crédito especial para fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa a inclusão de ação de governo através da abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente do Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste, para o fim específico de atendimento à Emenda Impositiva nº 08/2023 e a Lei Municipal 1.326/2024 objetivando repasse financeiro para a Associação Grupo Amor Pedagógico.

Posto isso, contando com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Pares, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nesta oportunidade nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente da Câmara Municipal/SGO

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
Correspondência Recebida	
Data <u>05/07/24</u>	Horário: <u>14:55</u>
PROT N.º <u>352</u>	Rub. <u>MP/2024/07</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 020/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO		
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.07.00	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO	
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola	50.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.900,00
4.4.50.42.00	Auxílios	48.100,00
F.R. 1.500.1001	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos	
	Total do Crédito Especial	50.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO		
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.07.00	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO	
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	28.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
F.R. 1.500.1001	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos	
	Total do Crédito Especial	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de julho de 2024.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL